



TERMO DE REFERÊNCIA

EMEI Julieta Balestro
Reforma de Instalações Elétricas e Correlatas e
Construção de Subestação de Energia

Processo administrativo nº	Unidade Administrativa interessada: Secretaria Municipal de Educação
Objetivo: O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para reforma das instalações elétricas e correlatas e construção de subestação de energia na EMEI Julieta Balestro, neste município.	
Motivação: O projeto visa adequar as instalações elétricas e correlatas da EMEI Julieta Balestro às necessidades atuais de infraestrutura e ao atendimento das normas técnicas e legislações vigentes. Estão previstos: adequação e ampliação das instalações elétricas; adequação e ampliação do cabeamento estruturado; implantação de novo SPDA - Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas; adequação e ampliação da iluminação e sinalização luminosa do PPCI - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio; construção de subestação de energia.	
Descrição sucinta do objeto: Contratação de empresa para Reforma das Instalações Elétricas e Correlatas e Construção de Subestação de Energia na EMEI Julieta Balestro, área construída de 1.212,00m ² , localizada na Rua dos Jaborandis, 235, Bairro Igara, Canoas, RS.	
Descrição analítica do objeto: Contratação de empresa para Reforma das Instalações Elétricas e Correlatas e Construção de Subestação de Energia na EMEI Julieta Balestro, área construída de 1.212,00m ² , localizada na Rua dos Jaborandis, 235, Bairro Igara, Canoas, RS. Os seguintes produtos deverão ser entregues na conclusão do objeto deste contrato: - adequação e ampliação das instalações elétricas; - adequação e ampliação do cabeamento estruturado; - implantação de novo SPDA - Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas; - adequação e ampliação da iluminação e sinalização luminosa do PPCI - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio; - construção de subestação de energia.	
Local da execução: Os serviços serão executados em imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Canoas localizado na Rua dos Jaborandis, 235, Bairro Igara, Canoas, RS.	
Prazo de execução: Para a execução dos serviços o prazo será de 04 (quatro) meses após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Escritório de Projetos

Metodologia de execução:

Empreitada por preço unitário

Subcontratação:

Será permitida subcontratação de serviço dos seguintes itens: instalação de rede lógica, prevenção contra incêndio e subestação, sendo expressamente vedada qualquer outra subcontratação.

Atenção: Havendo subcontratação, o subcontratado deverá atender a todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratada.

Forma de pagamento:

Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, conforme medição dos serviços efetivamente executados.

Os valores referentes à administração da obra e manutenção do canteiro serão medidos proporcionalmente à execução física da obra;

O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da nota fiscal/fatura mediante apresentação de:

I - Planilha de medição assinada pelo fiscal do contrato;

II - Cópias das guias de recolhimento do FGTS e INSS, já exigíveis, acompanhadas da folha de pagamento dos empregados ligados diretamente à execução dos serviços.

III - Havendo subcontratação de serviços autorizados no Contrato, a contratada deverá anexar as cópias das guias de recolhimento do FGTS e INSS da subcontratada, já exigíveis, acompanhadas da folha de pagamento dos empregados da subcontratada ligados diretamente à execução dos serviços.

As faturas correspondentes às etapas realizadas deverão ser apresentadas junto à Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 5.001, Centro, Canoas/RS, conforme art. 11 do Decreto 012/2013.

As notas fiscais/faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipóteses em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

Reajuste:

O reajuste dos valores contratados se dará anualmente, conforme índice da variação da tabela SINAPI mês de referência utilizado para a elaboração do orçamento pelo município, conforme Lei nº 10.192/2001 e Decreto Municipal nº 433/2021.

Compensações financeiras:

As penalizações e compensações se darão conforme as disposições da Lei nº 8666/1993 e Decreto Municipal nº 376/2022.

Prazos e condições para o recebimento provisório e definitivo:

Após a contratação, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Início de Serviço.

A empresa deverá entregar as ARTs / RRTs de execução devidamente pagas, antes do início efetivo dos serviços ao fiscal do contrato.

Para o Termo de Recebimento Provisório, a obra deverá estar concluída e o mesmo será emitido após vistoria final pela fiscalização e apresentação de documento emitido pela RGE comprovando a aceitação da obra da subestação ("Carta de Aceite"). O Termo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Escritório de Projetos

Recebimento Provisório deverá ser solicitado mediante protocolo na Central de Atendimento ao Cidadão - CAC.

O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido após a ligação da subestação e se não houver nenhum problema com a obra. Poderá ser fornecido após 30 dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório e deverá ser solicitado mediante protocolo na Central de Atendimento ao Cidadão - CAC.

Garantia contratual:

Deve ser apresentada garantia contratual de 5% do valor do contrato.

Gestor do contrato.

Nome/cargo:

Coordenação, monitoramento e fiscalização dos serviços

Os trabalhos serão acompanhados e supervisionados por um fiscal administrativo e um fiscal técnico.

Fiscal administrativo

Nome/cargo: Será indicado um servidor da Secretaria Municipal de Educação.

O fiscal administrativo será responsável pela gestão e fiscalização da execução contratual, aferindo o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, bem como prestando apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

O fiscal administrativo deverá ser um servidor da Secretaria Municipal de Educação, com capacitação e habilidade em exercer a função de controle e expedição dos documentos imprescindíveis para a gestão efetiva.

O acompanhamento do contrato será feito por meio do controle da seguinte documentação:

- Emissão da nota de empenho;
- Assinatura do contrato e de outros instrumentos hábeis;
- Publicação do extrato do contrato;
- Publicação da portaria nomeando-o como fiscal;
- Verificação das exigências contratuais e legais para início da execução do objeto;
- Registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para adoção das medidas convenientes.

Fiscal técnico

Nome/cargo: será indicado um profissional da Prefeitura Municipal de Canoas, engenheiro eletricista, arquiteto ou engenheiro civil.

Atribuições:

O fiscal designado fiscalizará a qualidade do serviço e se o mesmo está em conformidade com normas contratuais e as normas técnicas exigíveis, através de visitas periódicas com o acompanhamento do responsável técnico da contratada;

O fiscal pode rejeitar o que não estiver de acordo com as normas técnicas e a qualidade exigível, responsabilizando-se a CONTRATADA pela realização de novos serviços, às suas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Escritório de Projetos

expensas, no prazo determinado pelo fiscal, computando-se o tempo despendido como atraso;

Quando necessário, emitirá pareceres ou outro documento técnico que demonstre a boa ou má execução dos serviços objeto deste contrato;

Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

A fiscalização exercerá o controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

Penalidades/sanções aplicáveis ao contratado

Pelo inadimplemento das obrigações a contratada estará sujeita além do disposto nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal, às penalidades que seguem:

I. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

II. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes percentuais:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência deste percentual a 5 (cinco) dias.

b) 1 % (um por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do sexto dia de atraso, limitada a incidência deste percentual a 10 (dez) dias.

c) 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do décimo primeiro dia de atraso, limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze dias) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do contrato.

d) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou item por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cinco por cento), limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze dias) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do contrato.

III. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do contrato restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.

IV. A multa compensatória deverá ser aplicada conforme os seguintes critérios, levando-se em consideração a gravidade da conduta do infrator, o dano causado à Administração e o princípio da proporcionalidade:

a) 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução total do contrato;

V. O descumprimento integral da obrigação, além da aplicação das multas moratória e compensatória será aplicada, cumulativamente, a pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 36 (trinta e seis) meses, no caso de inexecução parcial e de até 60 (sessenta) meses no caso de inexecução total do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Escritório de Projetos

VI. Quando a CONTRATADA causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita e infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.

VIII. Caso as multas aplicadas e as indenizações cabíveis superem o valor de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado, além da perda desses valores, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

Capacidade técnica:

1. Registro na entidade competente.

Certificado de Registro da Licitante e do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, dentro de seu prazo de validade.

2. Qualificação profissional do responsável técnico.

O responsável técnico deve ser engenheiro eletricitista, arquiteto, engenheiro civil ou Técnico com Habilitação em Eletrotécnica/Eletricidade.

3. Atestado de capacidade técnico-operacional.

Não se aplica

4. Atestado da capacidade técnico-profissional.

4.1. Comprovação de Capacidade Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual o(s) profissional(is) indicado(s) comprove(em) ter executado obra compatível em características com o objeto do Edital, devidamente certificado pelo respectivo Conselho, CREA ou CAU ou CFT, devendo apresentar, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes características similares ao objeto:

- a) referir-se a execução de instalações elétricas em baixa tensão;
- b) referir-se a execução de instalações elétricas em média tensão, em especial subestação;
- c) referir-se a instalações de SPDA.

Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente, ou em consórcio com outras empresas.

4.2. Prova de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro da licitante na data da abertura da licitação, deverá ser feita mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, admissível Contrato de Prestação de Serviço;

4.3. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica profissional deverá participar da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Escritório de Projetos

5. Quadro de profissional técnico, mínimo exigível, e relação de equipamentos disponíveis. Declaração de disponibilidade dos equipamentos e indicação do(s) responsável(is) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação, devidamente registrado no CREA/CAU/CFT, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

6. Declaração de visita.

A empresa deverá apresentar uma declaração de reconhecimento do local da obra/serviço, assinada pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), nos termos do modelo anexo.

7. Atendimento de lei especial.

Não se aplica.

8. Outros documentos:

Declaração Formal de que a licitante se compromete a elaborar os Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, conforme anexo, assinada pelo representante legal da empresa

Tipo de licitação sugerida.

Menor Preço global

Obrigações da contratada

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- I. Prestar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;
- II. Realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto do Contrato, de acordo com as especificações nele determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos;
- III. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- IV. Fornecer máquinas, equipamentos e pessoal para mão de obra,
- V. Fornecer e utilizar todos os materiais necessários à plena execução do objeto, sem ônus de qualquer espécie para o Município, obedecendo às especificações dos Projetos e Memoriais Descritivos;
- VI. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- VII. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem pagos ou devidos em decorrência do objeto deste Contrato;
- VIII. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação;
- IX. Assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a respectiva ART ou RRT, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Escritório de Projetos

- X. O responsável técnico deverá orientar os trabalhos, comparecendo no mínimo três (03) dias por semana no local dos serviços, em horários a serem pré-definidos com o fiscal do contrato, para o adequado acompanhamento dos serviços;
- XI. Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do responsável técnico pela execução ou, na ausência deste, do mestre de obras, não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratar de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- XII. Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- XIII. Não depositar material de construção no passeio público, a não ser para fins de descarga;
- XIV. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes da sua má aplicação;
- XV. Comprovar, através de notas fiscais e embalagens comerciais, a qualidade dos produtos utilizados na execução dos serviços, sempre que solicitado pela fiscalização;
- XVI. Realizar os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, sempre que solicitados pelo fiscal do contrato;
- XVII. Manter, em local acessível ao fiscal do contrato, um diário de obra, elaborado conforme modelo do Anexo do Edital, atualizado e visado pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- XVIII. Equipar e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) de todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato;
- XIX. Cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;
- XX. Custear e exercer completa vigilância ao canteiro de obras. A guarda dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra fica a cargo da CONTRATADA, que será responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que venha a ocorrer durante a execução dos serviços;
- XXI. Providenciar tapumes, telas e outros elementos para a segurança e completo isolamento da obra pois a escola permanecerá em funcionamento durante a execução do objeto;
- XXII. Providenciar, de acordo com os prazos legais e antes do final dos serviços, junto aos órgãos municipais e concessionárias de serviços públicos, a vistoria e emissão de documentação pertinentes, a saber:
- a) Nas concessionárias de energia elétrica e de telefonia as ligações definitivas.
- XXIII. Assumir, às suas expensas, parecer ou laudo técnico de profissional não ligado diretamente ao objeto, se forem constatados, pelo fiscal do contrato, problemas que gerem dúvidas quanto à integridade dos serviços, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados;
- XXIV. Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, RGE ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º 8.666/93;
- XXV. Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, conforme art.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Escritório de Projetos

65, §1º, da Lei n.º 8.666/93, tendo como base os preços praticados pelo SINAPI, e mantidas as condições iniciais do contrato;

XXVI. Oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos pelo serviço executado, a contar da data do recebimento do objeto;

XXVII. Atender rigorosamente o disposto nos itens do presente edital e contrato, responsabilizando-se pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução da obra e serviços bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Obrigações do contratante

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATANTE as seguintes:

- I. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;
- II. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- III. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;
- IV. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- V. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;
- VI. Expedir Ordem de Início dos Serviços;
- VII. Encaminhar a liberação do pagamento das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;
- VIII. Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;
- IX. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;
- X. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal competente, por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato;
- XI. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

Outras informações complementares.

1. Formação do preço:

Para formação do orçamento estimado utilizou-se a fonte SINAPI/RS https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_660 não desonerado mês de referência Setembro/2022, BDI de 21,06% (conforme Acórdão TCU nº 2622/2013) e Encargos Sociais Mensais de 69,19% e Horistas de 112,22% (percentuais conforme legislação no data do orçamento), portanto, aceitos como preços praticados no mercado.

2. Informações de ordem técnica:

As informações de ordem técnica poderão ser obtidas junto ao Escritório de Projetos, situado na Rua Fioravante Milanez, nº 256, 2º andar, Centro (51) 3425-7650, com a Arquiteta Cristina Delazeri ou pelo e-mail: cristina.delazeri@canoas.rs.gov.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Escritório de Projetos

3. Retirada dos projetos, orçamento discriminado e memoriais:

As empresas interessadas em participar do certame poderão obter, sem custos, cópias dos arquivos dos projetos e memoriais relativos à obra no Escritório de Projetos, situado na Rua Fioravante Milanez, nº 256, 2º andar, Centro (51) 3425-7650, trazendo um pen-drive, no horário das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cristina.delazeri@canoas.rs.gov.br, com a Arquiteta Cristina Delazeri.

Data.

16/08/2023

Agentes públicos responsáveis pela elaboração do termo de referência.

Nome/cargo: Arq. Cristina Maria Werner Delazeri


Arq. Cristina M.W. Delazeri
Município de Canoas
CAU - RS A18891-3
Matr.: 62596

ANEXOS

1. Orçamento estimado
2. Cronograma físico-financeiro
3. Composições
4. BDI
5. Modelo de orçamento
6. Modelo de cronograma físico-financeiro
7. Modelo de declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico adequado para execução do objeto licitado e de indicação de responsável técnico
8. Modelo de declaração de reconhecimento do local do serviço
9. Modelo de diário de obras
10. Projetos e demais documentos técnicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Escritório de Projetos

Modelo de declaração de disponibilidade dos equipamentos e do pessoal técnico adequado e de indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto da licitação.

Declaro(amos) sob as penas da Lei, que a Empresa.....CNPJ n°....., disporá das instalações, equipamentos e do pessoal técnico adequado para a execução do objeto da licitação.

Declaro(amos) ainda que será(ão) responsável(is) técnico(s) pela obra, objeto do presente certame, o(a) Engenheiro(a) Eletricista, Engenheiro(a) Civil, Arquiteto(a) ou Técnico(a) em Eletrotécnica/Eletricidade..... CREA/CAU n°....., pertencente ao quadro da Empresa, detentor do acervo técnico apresentado neste processo licitatório, conforme comprovam os documentos em anexo.

..... de de 2023.

Assinatura do representante legal da licitante:.....

Nome do representante legal da licitante:.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Escritório de Projetos

Modelo de Declaração de Reconhecimento do Local da Obra

(papel timbrado da empresa, preferencialmente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

Eu, Eng. Eletricista, Eng. Civil, Arquiteto ou Técnico em Eletrotécnica/Eletricidade....., CREA ou CAU ou CFT nº, responsável técnico da empresa, venho pela presente declarar, sob as penas da lei, que fiz o reconhecimento das condições do local em que serão executados os serviços relativos ao objeto da presente licitação, comprovando a viabilidade da execução dos mesmos no referido local, de acordo com as especificações técnicas que integram o Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Responsável Técnico)

Nome do Responsável Técnico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Escritório de Projetos

PROJETOS

As empresas interessadas em participar do certame poderão obter, sem custos, cópias dos arquivos dos projetos e memoriais relativos à obra no Escritório de Projetos, situado na Rua Fioravante Milanez, nº 256, 2º andar, Centro (51) 3425-7650, trazendo um pen-drive, no horário das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cristina.delazeri@canoas.rs.gov.br, com a Arquiteta Cristina Delazeri.